## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



CEP 33010-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei № 1.704/94

"Dispõe sobre integração do Município de Santa Luzia ao Consórcio Intermunicipal da Bacia do Alto Rio das Velhas, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º O Município de Santa Luzia, pelo Executivo Municipal, fica 'autorizado a integrar, em conjunto com outros municípios interessados, o Consórcio Intermunicipal da Bacia do Alto Rio das Velhas, para, dentre outros objetivos, planejar, adotar e executar projetos, obras e medidas conjuntas destinados a promover, melhorar e controlar as condições ambientais.
- Art. 2º É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos, serviços ou obras do Consórcio.
- <u>Art. 3º</u> Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$2.000.00 (Dois mil reais), para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei.
- Art. 4º Os recursos para a abertura do crédito especial são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias nos ter mos do disposto no Art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 5º O Executivo Municipal consignará nos orçamentos anuais se guintes à vigência desta Lei, dotações orçamentárias para atender aos objetivos dispostos no artigo lº.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

## CEP 33010-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 30 de agosto de 1994.

Joaquin (1600) CHEFE DE GABINETE Wilson de Sousa Vieira PREFEITO MUNICIPAL

Wilson Arousa Viena